



# **PERGUNTAS FREQUENTES**

## **SGF – SISTEMA DE GESTÃO DE FORNECEDORES**

### **SEBRAE/PA - Edital 01/2023**

**Atualizado em 29/09/2023**



## **IMPORTANTE**

Este guia com perguntas e respostas foi desenvolvido para possibilitar um melhor entendimento dos procedimentos e normas para o Credenciamento de Fornecedores para integrarem o “Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/PA”.

Leia atentamente o Edital 01/2023 e seus anexos e, se ainda houver dúvidas, entre em contato através do e-mail [candidatosgf@pa.sebrae.com.br](mailto:candidatosgf@pa.sebrae.com.br) .

Para ter acesso a todas as publicações do processo, acesse o endereço [credenciamento.pa.sebrae.com.br](http://credenciamento.pa.sebrae.com.br) e lembre-se que o acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo.

**1. Os Fornecedores que foram credenciados por meio de Edital SGF Sebrae/PA anteriores terão que se credenciar novamente?**

*Resposta: Não. Os Fornecedoros credenciados por meio de Edital SGF Sebrae/PA anteriores serão consideradas automaticamente incluídas no rol de credenciados aptos do novo edital, aceitando todos os seus termos.*

*Caso a credenciada não tenha interesse em migrar para o banco de fornecedores SGF 01/2023, deverá se manifestar por escrito em até 30 dias.*

**2. Ao participar do Edital de Credenciamento de fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/PA Nº 01/2023 e, se aprovada, o fornecedor passará a fazer parte do cadastro de fornecedores do Sistema Sebrae?**

*Resposta: O Fornecedor aprovado irá compor o Cadastro Nacional de fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sistema Sebrae e só poderá ser contratada pelos Sebrae/UF que utilizarem as mesmas regras para credenciamento.*

**3. Como faço para tirar dúvidas sobre o edital?**

*Resposta: toda e qualquer esclarecimento sobre o edital poderá ser feito por escrito, através de e-mail dirigido ao endereço [candidatosgf@pa.sebrae.com.br](mailto:candidatosgf@pa.sebrae.com.br), com prazo de resposta de até 03 (três) dias úteis.*

**4. Como faço para registrar reclamações ou encaminhar recursos?**

*Resposta: reclamações e recursos devem ser encaminhados para o e-mail [candidatosgf@pa.sebrae.com.br](mailto:candidatosgf@pa.sebrae.com.br).*

*Os e-mails serão respondidos em horário comercial – de 9h às 18h00 –, segunda a sexta-feira, em até 3 (três) dias úteis.*

**5. O que é um edital permanentemente aberto?**

*Resposta: No edital permanentemente aberto as etapas do processo de credenciamento (inscrição e habilitação jurídica e técnica) ocorrem simultaneamente e as inscrições podem ser realizadas a qualquer tempo.*

**6. Como fazer para cadastrar o meu primeiro acesso sistema de inscrição?**

*Resposta: Link do portal [www.sgf.sebrae.com.br/inscrição](http://www.sgf.sebrae.com.br/inscrição) ou Clique no link de inscrição do edital que você quer se inscrever.*

*Selecione o botão de opção “Acesso Externo / Visitante”*

*Clique em “Cadastre-se”*

*Insira as informações solicitadas “Cadastre-se”*

*Clique em “Primeiro acesso” e insira o CPF e a senha cadastrada.*

**7. Esqueci minha senha, o que fazer?**

*Resposta: Caso tenha esquecido sua senha, siga os procedimentos abaixo:*

*No link de inscrição [www.sgf.sebrae.com.br/inscrição](http://www.sgf.sebrae.com.br/inscrição) insira o CPF;*

*Clique em “Esqueci minha senha”;*

*O sistema enviará no e-mail cadastrado o link de alteração de senha.*

*Clique em “Alterar senha” e cadastre a nova senha.*

**8. Não recebi o e-mail para confirmação da senha, o que fazer?**

*Resposta: 1º Verifique se o e-mail cadastro é o que está registrado no seu cadastro. 2º Verifique a sua caixa de spam ou lixo eletrônico ou 3º Entre em contato por e-mail no endereço [candidatosgf@pa.sebrae.com.br](mailto:candidatosgf@pa.sebrae.com.br). O assunto da mensagem deverá ser "PROBLEMAS COM A SENHA CANDIDATO, CNPJ e RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR".*

**9. O que é o Cadastro Nacional de Fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria?**

*Resposta: É um banco composto por fornecedores credenciados (aprovadas no processo de credenciamento SGF) aptas a prestarem serviços ao Sebrae/PA ou Sistema Sebrae (ver pergunta/resposta 2), quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera para os fornecedores qualquer direito de contratação.*

**10. Microempreendedor Individual (MEI), Associações, cooperativas, empresas juniores, organizações sem fins lucrativos podem se credenciar?**

*Resposta: As instituições, organizações e/ou entidades empresariais citadas acima não poderão participar do processo de credenciamento do Sebrae/PA.*

*Apenas sociedades empresárias, sociedades simples (inclusive Sociedades Limitadas Unipessoais – SLU); Sociedade Unipessoal de Advocacia e Empresário Individual - EI, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria na(s) área(s)/subárea(s) de conhecimento podem, se habilitadas, se credenciar.*

**11. Minha empresa é de fora do estado do Pará. Posso me credenciar pelo SGF?**

*Resposta: Sim. O edital SGF 01/2023 aceita fornecedor com CNPJ de outro Estado.*

**12. O contrato social do fornecedor deve indicar a(s) natureza(s) e área(s) de conhecimento na qual a pessoa jurídica pode atuar?**

*Resposta: Deverá constar no contrato social do fornecedor e/ou no CNAE, a(s) natureza(s), se consultoria e/ou instrutoria e a(s) área(s) de conhecimento na(s) qual(is) a empresa poderá prestar serviços ao Sebrae/PA, quando houver demanda, caso seja credenciada.*

*Os CNAEs mais comuns para consultoria e instrutoria, respectivamente, são:*

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

*No entanto, há vários outros códigos que também contemplam as atividades de consultoria ou instrutoria, de acordo com as áreas de conhecimento.*

*Recomendamos consultar o contador da empresa e/ou o site do IBGE/ CONCLA – Comissão Nacional de Classificação: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-ctae>.*

**13. Há um período mínimo de constituição do fornecedor para participação no credenciamento do Sebrae/PA?**

*Resposta: Não há exigência de período mínimo de constituição.*

**14. É necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débito para participar do Processo de Credenciamento?**

*Resposta: A partir do Edital 01/2022 não é mais obrigatória a apresentação das CNDs no início do Processo de Credenciamento, para comprovação de sua regularidade fiscal.*

*Contudo, conforme subitem 5.2.3 do Edital 01/2023, caso seja aprovada, a empresa deverá atualizar no Sistema SGF, inserindo a documentação de regularidade fiscal, isto é, Fazenda Federal (Tributos Federais e dívida ativa da União), Fazenda Municipal, Justiça do Trabalho e Comprovante de Regularidade relativo ao FGTS.*

**15. O Edital 01/2022 exige Capital Social compatível com o nº de empregados, mas minha empresa não tem empregados. Nesse caso, qual o capital social exigido?**

*Resposta: Nesse caso a empresa enquadra-se na 1ª faixa - Pessoas jurídicas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

**16. Há um limite mínimo, por fornecedor, de profissionais a serem habilitados no Sebrae/PA?**

*Resposta: O fornecedor poderá indicar tantos profissionais (sócios ou empregados), que desejar, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital de credenciamento.*

**17. Há um limite de áreas e subáreas de conhecimento por fornecedor no Sebrae/UF?**

*Resposta: O fornecedor poderá se credenciar em até 4(quatro) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas.*

**18. Há um número máximo de fornecedores candidatos ou de credenciados por área e subárea de conhecimento?**

*Resposta: Não há limite de fornecedores candidatos e de fornecedores credenciados por área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria.*

**19. O fornecedor poderá participar de licitações após ser credenciada?**

*Resposta: O fornecedor credenciado para prestar serviços de consultoria ou instrutoria (quando houver demanda) poderá participar de licitações promovidas pelo Sistema Sebrae.*

**20. Para cada área e subárea de conhecimento o fornecedor deverá apresentar um profissional (sócio ou empregado)?**

*Resposta: O fornecedor poderá credenciar tantos profissionais que desejar (sócios e/ou empregados) independente de área e subárea, observados os requisitos listados em Edital (escolaridade e experiência).*

*É importante ressaltar que um sócio ou empregado pode atuar em diferentes subáreas a depender da sua experiência e conhecimento, sendo o fornecedor responsável por sua indicação e prestação de serviços.*

*É obrigatório apresentar no mínimo um profissional habilitado para cada área – subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviço.*

**20. Posso utilizar atestados fornecidos por unidades do Sistema Sebrae para comprovar experiência?**

*Resposta:* Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae

**21. Qual é a quantidade mínima de horas por atestado?**

*Resposta:* Não há.

**22. Os atestados de capacidade técnica têm prazo de validade?**

*Resposta:* Atestados de Capacidade Técnica, em geral, não têm prazo de validade. No entanto, para este Processo de Credenciamento, serão aceitos atestados de trabalhos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, isto é, contados do ano da inscrição.

**23. No edital informa que não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física, porém alguns serviços são realizados para pessoas físicas proprietárias de imóveis rurais, por exemplo. Como proceder nesses casos?**

*Resposta:* Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física, Exceto nos casos de produtor rural, pescador ou artesão, identificado o número da DAP, identificado o número do CAF, Inscrição Estadual, NIRF, registro de pescador, número da carteira de artesão;

**24. Qual é a quantidade mínima de horas para comprovação de experiência técnica por subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?**

*Resposta:* Para cada subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços (consultoria ou instrutoria) é obrigatória a apresentação de 200 (duzentas) horas de atuação, comprovadas via atestados de capacidade técnica.

*Os atestados serão analisados individualmente e poderão ser validados ou não pela banca examinadora do Sebrae/PA.*

**25. No atestado deverá constar o nome do profissional que prestou serviços pela pessoa jurídica?**

*Resposta:* Atestados que apresentem apenas o nome do prestador de serviços (profissional responsável), sócio ou empregado do fornecedor candidata, serão aceitos.

*Os atestados deverão ser fornecidos pela empresa cliente atendida, apresentado em papel timbrado da empresa cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que prestou os serviços, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade;*

*Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física.*

**26. A candidata pode utilizar o mesmo atestado de capacidade técnica para comprovação de horas do profissional e do fornecedor?**

*Resposta:* Não. Os atestados serão contabilizados uma única vez, não sendo permitido contagem em duplicidade das horas.

**27. Ao utilizar atestados de capacidade em nome dos sócios ou empregados, a saída do profissional do fornecedor poderá, após o credenciamento, prejudicar a empresa?**

*Resposta: Ao utilizar atestados de capacidade técnica de sócios ou empregados, a saída deste profissional resultará na perda da carga horária por parte do fornecedor credenciado.*

*Assim sendo, a pessoa jurídica ficará **inativa na subárea de conhecimento e natureza** até apresentação de atestados que completem a carga horária de experiência do fornecedor (na subárea de conhecimento e natureza). Para substituição podem ser utilizados atestados em nome do fornecedor, dos sócios ou empregados já cadastrados ou de novos profissionais a serem indicados pelo fornecedor e informados ao Sebrae/PA.*

**28. O Atestado de Capacidade Técnica pode contemplar mais de uma Área/Subárea /Natureza da prestação de serviço?**

*Resposta: Sim, desde que estejam devidamente identificadas as atividades pertinentes a cada uma delas e respectivo período de realização e carga horária.*

**29. Há um modelo de atestado de capacidade técnica?**

*Resposta: Não.*

*Os atestados deverão ser fornecidos pela empresa cliente atendida, apresentado em papel timbrado da empresa cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), CNPJ, comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que prestou os serviços, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade;*

*Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física.*

**30. No relato de experiência devo citar o nome e experiência dos profissionais vinculados à empresa?**

*Resposta: Não.*

*O relato de experiência é o histórico ou resumo da atuação da empresa na área, subárea de conhecimento e natureza (consultoria ou instrutoria).*

**31. Posso apresentar atestados de trabalho voluntário ou estágio para comprovar minha experiência profissional?**

*Resposta: Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos voluntários, bem como estágio ou atuação como bolsista.*

**32. Um conselheiro do Sistema Sebrae é sócio da minha pessoa jurídica. A pessoa jurídica pode participar do processo de credenciamento?**

*Resposta: Não. Empregados, conselheiros ou diretores do **Sistema Sebrae** não podem ser sócios ou empregados de pessoas jurídicas que tenham interesse em participar do processo de credenciamento e, também, não podem passar a compor o quadro societário ou de empregados de empresas já credenciadas.*

**33. Sou empregado do Sebrae/PA e minha esposa é sócia de uma pessoa jurídica e gostaria de credenciá-la no Sebrae/PA, para prestação de serviços de consultoria. O fornecedor pode participar do processo de credenciamento?**

*Resposta: Não. É proibida a participação de fornecedor que possuam sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, de empregado, diretor ou conselheiro do SEBRAE ou SEBRAE/UF de credenciamento e/ou contratante*

**34. Posso utilizar atestados fornecidos pelo Sebrae/PA para comprovar experiência?**

*Resposta: Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae*

**35. Devo elaborar um relato de experiência para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?**

*Resposta: Sim. O fornecedor deverá descrever sua experiência em cada área, subárea de conhecimento e natureza (consultoria ou instrutoria) da prestação de serviços, no campo destinado para este fim no sistema informatizado, no ato da inscrição.*

**36. Quais são as etapas do processo de credenciamento?**

*Resposta: O processo de credenciamento é composto por 2(duas) etapas:*

- 1. Inscrição;*
- 2. Habilitação jurídica e qualificação técnica.*

**37. A etapa de inscrição é eliminatória?**

*Resposta: Sim, visto que o fornecedor só seguirá para a próxima etapa se a inscrição for finalizada. A inscrição só será finalizada após a inserção de todas as informações (preenchimento de todos os campos obrigatórios) e documentos. A análise e validação de todos os itens (dados e documentação) será realizada na fase de habilitação jurídica e qualificação técnica.*

*A inserção do nome do cliente e quantidade de horas da prestação de serviços no campo "atestados" no sistema informatizado é obrigatória.*

**38. Após finalizar a inscrição no sistema é possível alterar os dados e/ou documentos inseridos?**

*Resposta: Não. Alterações na inscrição podem ser feitas a qualquer tempo antes de finalizada. Ao realizar alterações, a pessoa jurídica deverá certificar-se que os novos dados foram salvos e então finalizar a inscrição. Após finalizar a inscrição não será permitida a alteração dos dados apresentados.*

**39. O fornecedor deverá enviar os documentos físicos para análise?**

*Resposta: Não. Todos os documentos deverão ser inseridos no sistema informatizado SGF, no momento da inscrição, não sendo necessário o envio da documentação física.*

**40. O Sebrae/PA poderá solicitar documentação durante o processo de credenciamento?**

*Resposta: Sim. Sempre que necessário, o Sebrae/PA, em qualquer fase do processo de credenciamento, promoverá diligências, podendo inclusive, solicitar às pessoas jurídicas candidatas a documentação física inserida no sistema, cópias de contratos e/ou notas fiscais que*

*comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados.*

**41. O fornecedor pode cancelar sua inscrição no Edital de credenciamento?**

*Resposta: Sim. O cancelamento da inscrição poderá ser realizado pelo fornecedor, durante o período de realização do Edital de Credenciamento.*

**42. Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?**

*Resposta: Sim. O fornecedor poderá credenciar com o mesmo CNPJ no SEBRAE ou no(s) Sebrae/UF(s) em que possuir interesse.*

**43. Todos os responsáveis técnicos (sócios ou empregados) terão senha de acesso ao sistema informatizado?**

*Resposta: Não. O fornecedor terá apenas uma senha de acesso ao sistema informatizado.*

**44. Posso solicitar o descredenciamento da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?**

*Resposta: Sim. O fornecedor credenciado poderá solicitar seu descredenciamento e para voltar a prestar serviços nesta área, subárea de conhecimento e natureza será necessário que a empresa participe do processo de atualização cadastral.*

**45. Posso solicitar a inativação temporária da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?**

*Resposta: Sim. Para isto basta a solicitação formal (por e-mail) do fornecedor. Para voltar a prestar serviços nesta área, subárea de conhecimento e natureza será necessário que o fornecedor requisite formalmente (por e-mail) ao Sebrae/PA.*

**46. O credenciamento do fornecedor tem prazo determinado?**

*Resposta: Não. É importante ressaltar que o Sebrae/PA tem o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas. Isso significa que a dissolução do banco de credenciados pode ser realizada a qualquer momento.*

*A permanência do fornecedor no banco dependerá do cumprimento de todas as regras e critérios listados no Edital, inclusive no que tange ao envio de documentos solicitados para a atualização cadastral da pessoa jurídica, o não cumprimento pode resultar na suspensão ou descredenciamento da empresa.*

**47. Qual é prazo de resposta para dúvidas, reclamações e recursos?**

*Resposta: Para dúvidas ou reclamações o prazo de resposta é de 3(três) dias úteis após o recebimento do e-mail.*

*Recursos apresentados fora do prazo (data/horário limite – até 18h00 no 2º dia) serão desconsiderados.*

Todos os recursos serão dirigidos ao Sebrae/PA, por meio do endereço eletrônico [candidatosgf@pa.sebrae.com.br](mailto:candidatosgf@pa.sebrae.com.br). Ao encaminhar um recurso, a empresa deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra “RECURSO + CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

**48. O fornecedor que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário ex-empregados, ex-diretores e ex-colaboradores podem participar do credenciamento?**

*Resposta: Sim. Após o cumprimento do período de carência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data do desligamento ou do término do mandato.*

**49. O fornecedor receberá por e-mail informações acerca de sua aprovação no processo credenciamento?**

*Resposta: Sim. O resultado do credenciamento será comunicado por mensagem eletrônica para o e-mail do representante legal informado no cadastro (formulário de inscrição) do fornecedor e publicado no portal do Sebrae/PA.*

**50. É possível transferir o meu cadastro (credenciamento) para outra Unidade do Sistema Sebrae?**

*Resposta: Sim. Caso a empresa mude de domicílio, respeitando os seguintes critérios: Sebrae de destino deve seguir o regulamento de credenciamento de fornecedores de serviços de consultoria e/ou instrutoria para os sistemas Sebrae. A pessoa jurídica credenciada comprove o atendimento das exigências do Edital de credenciamento do SEBRAE ou Sebrae/UF para qual tem interesse em ser transferida. A empresa não poderá ter contratações vigentes. A empresa deverá aceitar todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae/UF de destino. A empresa também poderá solicitar o seu descredenciamento e participar assim do processo de credenciamento do Sebrae/UF de interesse.*

**51. Como o rodízio é constituído?**

*O rodízio seguirá os seguintes critérios:*

*I – área e subárea de conhecimento e natureza da atividade, se consultoria e/ou instrutoria;*

*II – produto/serviço – quando houver*

*III – regularidade fiscal da pessoa jurídica;*

*IV – proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio da pessoa jurídica credenciada; no raio de distância de até 50 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre as pessoas jurídicas credenciadas no rodízio.*

*Para o primeiro rodízio será realizado sorteio entre todas as pessoas jurídicas das respectivas áreas e subáreas de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, por sistema informatizado (modo randômico). Novos fornecedores credenciados serão inseridos no final da fila.*

**52. A prestação de serviços será avaliada?**

*Resposta: Sim. Quando for uma prestação de serviços ao cliente Sebrae, tanto o cliente quanto o demandante terão que avaliar (composição da nota final: 60% cliente + 40% demandante), em caso da recusa do cliente, a avaliação da área demandante corresponderá a 100% (cem por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada.*

*Quando a prestação de serviços for para atender a demandas internas do Sebrae/PA, apenas o demandante avaliará a(s) entrega(s) realizada(s) (composição da nota final: 100% demandante).*

**53. O fornecedor pode ser descredenciado?**

*Resposta: Sim. O descredenciamento total do fornecedor acontecerá quando verificada a ocorrência de um ou mais fatos listados no Edital (Item 12 – A a R). O fornecedor A descredenciado pelos motivos acima fica impedida de participar de novo processo de credenciamento do Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento*

**54. Em que situações o fornecedor pode ser suspenso?**

*Resposta: O fornecedor será suspenso por 6(seis) meses, quando incorrer nas ações previstas no item 12.1 do Edital de credenciamento.*

**55. Nos casos de suspensão ou descredenciamento a pessoa jurídica poderá apresentar contra-argumentação?**

*Resposta: O fornecedor terá 5(cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada. A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.*

**56. Todos os Editais de credenciamento do Sistema Sebrae são publicados no mesmo site (endereço eletrônico)?**

*Resposta: O Sebrae Nacional e os Sebrae/UF publicam seus Editais e links para inscrições em seus sites e no endereço eletrônico [www.sgf.sebrae.com.br](http://www.sgf.sebrae.com.br).*

**57. Fornecedores credenciados no Sebraetec podem participar do processo de credenciamento?**

*Resposta: O Sebraetec é um cadastro de empresas e não está relacionado ao processo de credenciamento vinculado ao Edital 01/2022 – Sistema de Gestão de Fornecedores. Isso significa dizer que empresas cadastradas no Sebraetec, que tiverem interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao Sebrae/PA, podem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o banco SGF.*

**58. Tenho um escritório de arquitetura, em que área e subárea minha empresa deve se credenciar?**

*Resposta: A definição ou escolha das áreas, subáreas de conhecimento é uma decisão que cabe, única e exclusivamente, ao fornecedor candidato.*

**59. Devo apresentar notas fiscais ou contratos com outros tomadores na etapa de inscrição?**

*Resposta: As notas fiscais e contratos de outros tomadores deverão ser apresentados apenas pelos fornecedores credenciados, quando solicitado pelo Sebrae/PA, para atualização e manutenção do cadastro.*